



Ata de Registro de Preços Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO ADM. Nº 035/2022

Futuras aquisições de gênero alimentício, para composição de cesta básica, junto a Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Tocantins – TO.

Processo Licitatório nº 016/2022 Processo Adm. nº 035/2022
Validade 12 meses.

Às 09:30 horas do 06 de dezembro de 2022 reuniram-se na SALA DE REUNIÕES da Prefeitura Municipal, situada na Praça Osvaldo Franco, nº 62, centro, São Bento do Tocantins – TO, CEP: 77.958-000, representado pelo Pregoeiro, Sr **José Pereira da Silva Neto**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 882.762.281-00, e os membros da equipe de apoio **Uyatan Pinheiro Águia e Sinval Gonçalves Alves** designado pelo decreto nº 007/2022 de com base na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial 016/2022, cujo ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo RESOLVE lavrar a presente ata de registro de preços, conforme as cláusulas seguintes:

Prefeitura Município, com sede na Praça Osvaldo Franco nº 62, Centro, São Bento do Tocantins – TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.063.983/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Wanderson de Sousa Damasceno, inscrito no CPF sob 018.803.631-86.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal São Bento do Tocantins – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

A JONAS OLIVEIRA PARENTE-ME, CNPJ 41.799.327/0001-52, endereço Travessa Bonifácio I, 1187, CEP: 77.958-000, Centro, São Bento do Tocantins – TO, Valor Total;

Fornecedor	CNPJ	Valor
JONAS OLIVEIRA PARENTE-ME	41.799.327/0001-52	132.586,67

3.OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata a futuras aquisições de gênero alimentício, para composição de cesta básica, junto a Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Tocantins – TO, mediante as condições estabelecidas neste **Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**





ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/E SPECIFICAÇÃO	MARCA	V. un	Vlr. Total
MATERIAL DE CONSUMO						
1	1000	PCT	Arroz 5kg		R\$ 21,06	R\$ 21.063,33
2	1000	PCT	Feijão 1 Kg		R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
3	1000	LT	Óleo		R\$ 9,65	R\$ 9.646,67
4	1000	PCT	Açúcar 2 kg		R\$ 8,58	R\$ 8.583,33
5	1000	PCT	Café		R\$ 9,00	R\$ 8.996,67
6	1000	PCT	Macarrão		R\$ 4,28	R\$ 4.283,33
7	1000	PCT	Biscoito Cream cracker		R\$ 2,63	R\$ 2.633,33
8	1000	PCT	Biscoito Rosquinha		R\$ 6,25	R\$ 6.246,67
9	1000	PCT	Flocão de Milho		R\$ 2,08	R\$ 2.083,33
10	1000	UND	Sardinha		R\$ 8,75	R\$ 8.746,67
11	1000	PCT	Molho de Tomate		R\$ 2,16	R\$ 2.163,33
12	1000	PCT	Leite em Pó 200g		R\$ 3,47	R\$ 3.466,67
13	1000	KG	Sal		R\$ 4,59	R\$ 4.593,33
14	1000	UND	Milho Verde		R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
15	1000	UND	Frango inteiro (granja)		R\$ 33,67	R\$ 33.670,00
TOTAL GERAL						R\$ 132.586,67

Valor Total: R\$ 132.586,67 (cento e trinta e dois mil e quinhentos oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de São Bento do Tocantins - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.





Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Bento do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de São Bento do Tocantins - TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais constantes no anexo deste Edital, nas dotações próprias de cada um dos órgãos abaixo relacionados, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada:





Nº de Ordem	Órgão	CNPJ
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO	25.063.983/0001-36

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
04.122.0052.2010	3.3.90.30	1.500.0000.0000000	Manutenção da Secretaria de Administração

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação durante o período em que estiver em vigor a Ata de Registro de preço, sob pena de retenção de pagamento.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os serviços, produtos e materiais deverão ser entregues nos locais abaixo discriminados, de forma parcelada e na quantidade solicitada pela secretária solicitante.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 12 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 12 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de São Bento do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS





São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste pregão, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.


11. FORO


Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguatins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 035/2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia 08 de dezembro 2022.


Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal


José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

Uyatan Pinheiro Aguiar
Equipe de Apoio

Sinval Gonçalves Alves
Equipe de Apoio


JONAS OLIVEIRA PARENTE-ME
CNPJ: 41.799.327/0001-52

